



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”  
Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000  
TEL / FAX ( 13 ) 3828-1100  
www.registro.sp.leg.br

## RESOLUÇÃO N° 070/2026

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA SEÇÃO VII AO CAPÍTULO III DO TÍTULO IV DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO, PARA DISPOR SOBRE AS FRENTES PARLAMENTARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**HEITOR PEREIRA SANSÃO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO**, no uso de suas atribuições legais:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte;

**RESOLUÇÃO;**

**Art. 1º** O Regimento Interno da Câmara Municipal de Registro passa a vigorar acrescido da Seção VII ao Capítulo III do Título IV, com a seguinte redação:

*Seção VII – Das Frentes Parlamentares*

*Art. 133-A. Constitui Frente Parlamentar a agremiação suprapartidária composta por, no mínimo, 3 (três) vereadores, destinada a promover o debate, o aprimoramento da legislação municipal e o desenvolvimento de políticas públicas sobre temas de relevante interesse social.*

*Art. 133-B. As Frentes Parlamentares serão constituídas por meio de Projeto de Resolução, que definirá:*

*I – o nome e o objetivo da Frente;*

*II – sua composição mínima;*

*III – o Coordenador, que representará a Frente perante a Mesa Diretora.*

*Parágrafo único. Poderão participar das atividades das Frentes Parlamentares representantes da sociedade civil, entidades de classe, organizações públicas e privadas, desde que relacionadas ao objeto da Frente.*

*Art. 133-C. Compete às Frentes Parlamentares:*

*I – promover debates, seminários, audiências públicas e estudos;*

*II – propor medidas legislativas compatíveis com seu objeto;*

*III – acompanhar políticas públicas municipais relacionadas à sua finalidade;*

*IV – elaborar relatórios anuais de suas atividades, a serem encaminhados à Mesa Diretora.*

*Art. 133-D. Cada vereador poderá propor até 2 (duas) Frentes Parlamentares por legislatura e integrar, simultaneamente, no máximo 3 (três) Frentes.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

**“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”**  
Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000  
TEL / FAX ( 13 ) 3828-1100  
www.registro.sp.leg.br

*Art. 133-E. As Frentes Parlamentares terão duração de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, sendo automaticamente extintas ao término da Legislatura.*

*Parágrafo único. Concluídos os trabalhos, deverá ser apresentado relatório final das atividades à Mesa Diretora.*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Registro, “VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”, 17 de março de 2026.

**HEITOR PEREIRA SANSÃO**  
**PRESIDENTE**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

**SANDRA REGINA DE ALMEIDA NUNES**  
**SECRETÁRIA LEGISLATIVA**